



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 031/84 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PERTENCENTES A LEI DE MEIOS DE 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado através do setor de Contabilidade do Município, a proceder a abertura de CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no orçamento geral de 1984, até o percentual de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Municipal nº 06/83, de 08 de Novembro de 1983.

PARAGRAFO UNICO: O disposto nesse artigo, visa a reforçar o artigo 4º, da citada lei orçamentária, objetivando o aproveitamento do "excesso de arrecadação" previsto no exercício de 1984, época da execução da Lei de Meios do atual exercício.

Art. 2º - Dá-se ao cumprimento do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as disposições da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se, seus efeitos, à partir de 1º (primeiro) de agosto de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mes de Novembro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Faça a remessa do presente processo de Lei nº 031/84, de 23 de Novembro de 1984
Ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Sanção.

Nesta data, fiz a remessa determinada.
Alexânia, 26.11.84

Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário

Nesta data, sanciono a presente Lei:
Alexânia, 26.11.84

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Proceda a devolução do presente processo
de Lei à Câmara Municipal para o devido
arquivamento.

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal.

Nesta data, fiz a devolução determina-
da do presente processo de Lei à Câma-
ra Municipal de Alexânia. 26.11.84

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, recebi o presente processo de
Lei. 26.11.84

Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente

Pedro Pereira Dutra

Francisco Costa dos Santos
1º Secretário.

MINISTRE DES AFFAIRES INDIAIRES

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...

Le 15 mars 1964, le ...